DECRETO Nº 2.229, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de ___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

"DISPÕE SOBRE O DIREITO FACULTATIVO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS AO SERVIDOR QUE PARTICIPAR DO DESFILE CÍVICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR, RS**, Sr. João Alberto Aquino Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Desfile Cívico que será realizado no dia 02 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Possibilitar a compensação das horas (um turno) ao servidor que participar do Desfile Cívico no dia 02 de setembro de 2023 (sábado), mediante escolha irretratável dos dias a serem compensados.

Art. 2º. Cada Secretaria deverá encaminhar ao DEPEL, até o dia 21 de setembro do corrente ano, a relação dos servidores que participaram do Desfile Cívico bem como os dias que serão compensados.

Art. 3º. A compensação será concedida impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Os servidores que não foram nominados na relação preliminar encaminhada ao DEPEL não terão direito a compensação de horários.

Art. 5º. O não encaminhamento das informações ao DEPEL no prazo estipulado no artigo 2º implicará no decaimento do direito a compensação dos horários trabalhados no dia 02 de setembro de 2023.

Art. 6º. A compensação de que trata o presente decreto será registrada junto a efetividade do (a) servidor (a) na forma do disposto no Decreto Municipal nº 1575, de 25 de Abril de 2018, mediante preenchimento do Anexo Único do referido Decreto, código de afastamento nº 10.

Art. 7º. Este decreto entra a vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, em 25 de Agosto de 2023.

João Alberto Aquino Gomes
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Jean Abel Halmenschlager Carloto
Secretário Municipal da Gestão e Governo